



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 23 de Dezembro de 2009



Série

Número 242

2.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 120/2009

Adopta as medidas de aplicação e de controlo da concessão das ajudas da Medida 2 - Apoio à produção das fileiras agro-pecuárias da Região Autónoma da Madeira (RAM), Acção 2.5. Fileira da Banana, do sub-programa a favor das produções agrícolas para a Região Autónoma da Madeira (RAM).

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 120/2009**

Considerando que a 4 de Abril de 2007 a Comissão Europeia notificou Portugal da aprovação do Programa Global aprovado nos termos do número 1 do artigo 24.º do Regulamento (CE) n.º 247/2006, do Conselho, de 30 de Janeiro, em que se insere o Sub-Programa da Região Autónoma da Madeira (RAM) que inclui medidas específicas a favor das produções agrícolas na RAM abrangidas pelo âmbito de aplicação do título II da parte III do Tratado da União Europeia;

Considerando que em Março de 2009, a Comissão Europeia aprovou as alterações notificadas ao Programa Global, em conformidade com o n.º 3 do artigo 49.º do Regulamento (CE) n.º 793/2006 da Comissão, de 12 de Abril;

Considerando que para beneficiarem da Ajuda da Medida 2 - Apoio à Produção das Fileiras Agro-Pecuárias da RAM, Acção 2.5 Fileira da Banana, os produtores de banana devem entregar a sua produção para comercialização numa entidade com os meios técnicos adequados para o acondicionamento e comercialização de banana, reconhecida pela Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;

Considerando que a GESBA- Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda, reúne todas as condições logísticas, de pessoal

e jurídicas para assegurar a recolha, tratamento, incluindo embalamento de banana e sua distribuição comercial.

Nestes termos e ao abrigo da alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 164/2009, de 26 de Novembro, determino o seguinte:

- 1 - É reconhecida a GESBA- Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda, para os efeitos de acesso às ajudas previstas na Portaria n.º 164/2009, de 26 de Novembro, que “adopta as medidas de aplicação e de controlo da concessão das ajudas da Medida 2 - Apoio à produção das fileiras agro-pecuárias da Região Autónoma da Madeira (RAM), Acção 2.5. Fileira da Banana, do sub-programa a favor das produções agrícolas para a RAM”, dado que reúne os meios técnicos adequados para o acondicionamento e comercialização de banana.
- 2 - O presente despacho entra imediatamente em vigor e produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2009.
- 3 - O presente despacho é válido para o ano de 2009 e anos subsequentes, sem prejuízo de revogação expressa.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,
aos 18 de Dezembro de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)